

# OTL de Verão

Normas de Funcionamento



maio de 2026



## **Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026**

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de maio de 2026, e publicitada pelo Edital n.º 114/2026, de 21 de maio.

**Versão consolidada das Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026**

**Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento**



## Normas de Funcionamento do OTL de Verão– 2026

### Artigo 1.º

#### (Âmbito)

O Programa de **Ocupação de Tempos Livres** (OTL) é promovido pela Câmara Municipal de Almodôvar e foi criado a pensar na ocupação dos tempos livres em períodos não letivos, visando o desenvolvimento e a dinamização de atividades de ocupação de tempos livres de natureza lúdica, desportiva, cultural, ambiental e artística, que permitam estimular a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais.

### Artigo 2.º

#### (Objetivos)

São objetivos do OTL de Verão do Município:

- a) Desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulem a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;
- b) Fomentar a cooperação, entajuda e espírito de equipa entre os jovens;
- c) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- d) Proporcionar vivências/experiências diferentes;
- e) Dar resposta às necessidades das famílias designadamente na ocupação de tempos livres dos jovens no período de férias escolares.

### Artigo 3.º

#### (Destinatários)

O OTL de Verão destina-se aos jovens residentes no concelho de Almodôvar com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade, desde que cumpra as condições de admissão previstas nas presentes Normas.

### Artigo 4.º

#### (Funcionamento do OTL de Verão de Almodôvar)

1. O OTL de Verão 2026 decorrerá entre **06 de julho e 28 de agosto**, entre as **09:30 horas e as 17:00 horas**, repartido em **dois períodos** de participação:
  - a. Período I – 06 a 31 de julho
  - b. Período II – 03 a 28 de agosto



2. O OTL de Verão 2026 irá desenvolver-se **duas vezes por semana** (terça-feira e quinta-feira), nos períodos referidos no ponto anterior.
3. Serão realizadas atividades no exterior, as quais carecem de autorização do encarregado de educação ou tutor legal.
4. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de alterar a calendarização e programação indicada por razões de força maior, como alterações meteorológicas, requisitos de segurança ou outras consideradas pertinentes.
5. Cada grupo de participantes deverá ter no **mínimo 6 jovens** e no **máximo 15 jovens**.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Inscrições)**

1. As inscrições são realizadas **exclusivamente** na **Plataforma SIGA**, no período de **25 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026**.
2. Para que a candidatura seja validada, é obrigatório anexar os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição, disponível para o efeito;
  - b) Autorização do encarregado de educação ou tutor legal para participação nas saídas/visitas de exterior, previstas no âmbito do OTL de Verão 2026;
3. Os interessados deverão ainda anexar, quando aplicável, os seguintes documentos:
  - a) Declaração, emitida por médico, que comprove que o jovem sofre de algum problema de saúde (incluindo asma ou outro problema respiratório) que necessite de cuidados específicos, e menção aos cuidados específicos a ter;
  - b) Declaração, emitida por médico, que comprove que o jovem tem alergia ou intolerância a determinado tipo de alimentos (restrições alimentares), medicamentos ou outras substâncias.
4. **Não se aceitam inscrições após o término do prazo de inscrição.**
5. Os candidatos podem frequentar os dois períodos de participação, sendo dada prioridade aos candidatos com primeiro inscrição.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Condições de Admissão)**

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 3.º das presentes normas de funcionamento, para admissão no OTL de Verão de 2026, os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos:



- a. Ser residente no concelho de Almodôvar e a frequentar o Agrupamento de Escolas de Almodôvar;
  - b. Ter idade compreendida entre os 12 e os 16 anos de idade;
  - c. Os pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal) não podem ser devedores de quaisquer quantias, a qualquer título, ao Município de Almodôvar, na área da Educação.
2. As inscrições são analisadas por ordem de entrada na **Plataforma SIGA**.
  3. As candidaturas são validadas quando cumprem as condições de admissão e se encontrem instruídas com os documentos previstos no **Artigo nº 5 nº 2** das presentes normas de funcionamento.
  4. Todas as comunicações referentes à candidatura serão realizadas através da **Plataforma SIGA**.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Condições Especiais de Admissão)**

Têm prioridade na admissão no OTL de Verão os jovens sinalizados e/ou encaminhados por parte serviços ou programas de âmbito social, por reconhecida necessidade de frequência e/ou carenciadas economicamente.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Comparticipações)**

1. A frequência do OTL de Verão implicam uma participação no valor de **60€/período**.
2. Em caso de frequência de irmãos em simultâneo, a participação terá o valor de **40€/período para o segundo irmão e 30€/período para o terceiro e seguintes**.
3. O pagamento da participação será efetuado na **Plataforma SIGA**, após a frequência do turno.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Critérios de Seleção)**

Para a seleção e graduação dos candidatos será tido em consideração o critério de Ordem de entrada da inscrição na **Plataforma SIGA**.



**Artigo 10.º**

**(Direitos)**

Os jovens participantes têm direito a:

- a) Almoço, nos dias de realização de atividades no concelho de Almodôvar;
- b) Seguro;
- c) Recursos inerentes às atividades e promoção do acompanhamento diário durante o período compreendido entre o início e o final das atividades;
- d) Deslocação sempre que as atividades assim o exijam;
- e) Folheto com informação aos pais (regras, contactos e atividades);

**Artigo 11.º**

**(Deveres)**

São deveres dos jovens participantes:

- a) Levar almoço e lanche para o período da manhã e da tarde, devidamente adequado, e uma garrafa de água, devidamente identificada, aquando da realização de atividades fora do concelho de Almodôvar;
- b) Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- c) Seguir as orientações dos monitores no decorrer das atividades;
- d) Ser respeitador(a) e afável nas relações com os outros participantes;
- e) Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades;
- f) Zelar pelos seus bens, cuja perda/roubo será da sua inteira responsabilidade;
- g) Não utilizar telemóveis/tablets ao longo do dia (com exceção da hora de almoço), sendo os aparelhos guardados no interior das respetivas mochilas;
- h) Não recolher imagens, vídeos ou outro tipo gravações através de telemóveis/tablets.

**Artigo 12.º**

**(Entrada e Saídas)**

1. O transporte dos jovens entre a sua residência e o local de acolhimento e entrega do OTL de Verão é da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregado de educação/tutor legal.
2. Quando expressamente autorizado, o jovem poderá entrar, no horário estabelecido, bem como sair sozinho, no fim das atividades diárias, do OTL de Verão.



**Artigo 13.º**

**(Disposições Finais)**

O desconhecimento destas normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

**Artigo 14.º**

**(Alterações)**

Estas normas de funcionamento poderão sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, as quais serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 15.º**

**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão dirimidas ou integradas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com delegação de poderes.